



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 24.447, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Jonatan Pierry Rocha Souza, matrícula nº 36.815.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Jonatan Pierry Rocha Souza, matrícula nº 36.815.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e para responder pela Gerência de Planejamento Educacional; Jonatan Pierry Rocha Souza, matrícula nº 36.815.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Santa Luzia, 24 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 24.445, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei Complementar nº 4.397/2022 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete da Procuradoria; Ramon Anderson dos Reis Araujo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 49/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1260/2024-SMDU-SL	Gleise Lima	24/06/2024
2024	1221/2024-SMDU-SL	Daniel Caetano de Melo	24/06/2024

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Termo de Embargo	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº63/2024	Nº 40/2024	Tales Micheletti Caetano	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

24 de junho de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01339 e Nº01340	Nº 41/2024	Maria de Lourdes de Jesus Moreira	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

25 de junho de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**TORNA SEM EFEITO E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DO
30º ao 31º ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DO 30º ao 31º ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO os candidatos que não compareceram no prazo e no horário estabelecido nos itens 7.3, 7.4 e 7.4.1 do Edital Nº 02/2023 serão desclassificados;

CONSIDERANDO os candidatos convocados que compareceram e não comprovaram documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição, conforme item 7.6 do Edital Nº 02/2023;

CONSIDERANDO que a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no tem 7.7 e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação imediata do mesmo;

CONSIDERANDO o candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga a qual foi convocado será eliminado do processo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, TORNA SEM EFEITO OU DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DOS 30º ao 31º ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
874º	PATRICIA CRISTINA TITO
875º	DJANANE VIANINI RANIERI
876º	NAIARA CARLA DOS SANTOS
877º	ALEXANDRA DE SOUZA SOARES
878º	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS
879º	STEPHANIE LIMA DA SILVA
880º	LUCYANA DE CASTRO LOPES DIAS
881º	FERNANDA APARECIDA FONSECA
882º	LAYZIANE PAULA BIGON
885º	MARIA DE FATIMA MARTINS BARBOSA
886º	CAROLINE OLIVEIRA DE BRITO
887º	RAYANE ROCHA CHAGAS
888º	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA
889º	LETICIA ADRIANA DIAS
890º	NELE DA PENHA MONTALDI BARBOSA
892º	IARA SANTOS DIAS

893°	AMANDA BORGES PARREIRA
895°	SIMONE APARECIDA SIQUEIRA
896°	PAULA REGINA E SILVA
897°	JANETE DA SILVA VIANA
898°	BARBARA PEREIRA ALVES
899°	VALERIA MARCIA PEREIRA
900°	MARLESKA ALVES DE CASTRO ANDRADE

Santa Luzia, 25 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TORNA SEM EFEITO E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DOS 23° E 24° ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DOS 23° E 24° ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III E SUPERVISOR PEDAGÓGICO, QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO os candidatos que não compareceram no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital Nº 04/2023 serão desclassificados;

CONSIDERANDO os candidatos convocados que compareceram e não comprovaram documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição, conforme item 6.6 do Edital Nº 04/2023;

CONSIDERANDO que a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no tem 6.7 e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação imediata do mesmo;

CONSIDERANDO o candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga a qual foi convocado será eliminado do processo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, TORNA SEM EFEITO OU DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DOS 23° E 24° ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III E SUPERVISOR PEDAGÓGICO, abaixo relacionados:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
67°	ALEXANDER RODRIGUES DOS SANTOS
68°	ELIDA SANTANA DE SOUZA VIEIRA
69°	SABRINA GUIMARÃES DA SILVA
70°	MARINA DE SOUZA COELHO FREIXO
74°	ANA PAULA GONÇALVES DA CRUZ
75°	ANTONIO CARLOS REIS GIOVANINI
76°	SILMARA IVANA NOVAIS DE SOUZA
77°	CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
78°	REGNER DE OLIVEIRA TEODORO
79°	MARIANA ROSA DE JESUS RIBEIRO
81°	TACIO DOS REIS PEREIRA
83°	ALESSANDRA MORAIS DE QUEIROZ

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18°	GIUVANA CARLA BENDER
19°	IZABEL LARA RESENDE DE CARNEIRO
23°	CASSIA VALERIA DE PAULA
24°	ELEONORA SOARES DE OLIVEIRA ASSUNCAO
25°	MARLENE DA PIEDADE MOREIRA
26°	FERNANDA JOICE NEVES CARNEIRO
27°	ELEM TATIANE DE SOUZA ARAUJO
28°	PATRICIA MENDONCA FERREIRA
29°	RAQUEL APARECIDA TORRES DE AS
30°	ALESSANDRO QUIRINO VELOSO
31°	RAFAEL TIAGO MORAIS
32°	LIDIANE LAURINDA DE OLIVEIRA
33°	WELLINGTON LUIZ REZENDE GLORIA
34°	WANDER DA SILVA ALVES
35°	RENATA MELO DOS SANTOS ROSA
36°	PATRICIA PEREIRA NEVES

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22°	ANGELA PATRICIA DE SOUZA MOURA
23°	JACQUELINE VIEIRA PINTO COELHO
24°	GILBERO MARTINS
25°	ILZA MARIA PINTO

26°	GLAUCIO EUSTAQUIO DUARTE MOREIRA
27°	JACQUELINE DA SILVA COSTA DINIZ
28°	EDUARDO SIMÕES PEREIRA
30°	RODRIGO AMARILDO RODRIGUES
31°	KELLY REGINA DE ALMEIDA PEITO
33°	RODRIGO ANDRADE
34°	ELIZABETH APARECIDA FIGUEIREDO
35°	PAULO SERGIO PONTE SOUZA MIRANDA
36°	MARIA ENILDE SANCHES BRAGA
38°	SORAIA MARIA PINTO MAFLE
40°	MARCELO DIAS DE OLIVEIRA
41°	ANDRE LUIZ MARTINS PIRES HORTA
44°	JAIR FERREIRA DA COSTA
45°	NILTON VIEIRA CAIRES
46°	ELIANA DE OLIVEIRA MARÇAL
47°	JANETE RODRIGUES DA SILVA
48°	CARLOS ALBERTO DA SILVA
49°	RENATA APARECIDA DE SOUZA ALVES

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29°	ARTHUR WILLIAM OLIVEIRA CLOVIS VENUTO
30°	NATALIA JANUARIA CASSEMIRO
31°	HAMITON ELIAS RODRIGUES
32°	WAGNER LUIZ BARROSO DA SILVA
33°	MARIA DA GLORIA DE FREITAS
35°	RADAMES DIAS CAMPOS
36°	ROSELI NUNES DIAS

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4°	SONIA PERPETUA DOS SANTOS SILVA
5°	RENATA APARECIDA LIMA
6°	ADILSON CARDOSO DA SILVA
7°	ROSANGELA MARIA GOMES RODRIGUES AMBROS
8°	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO
10°	ANA CELIA MENDES
11°	MARIO GUIMARAES WERNECK FILHO

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7°	MARIA MATIAS DE BRITES SIMOES
8°	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA ROCHA
9°	CASSIA TERESINHA MELO FARIA
10°	ELIVETT TEIXEIRA DA SILVA
11°	CYNTHIA SILVA SOARES
12°	HUBERLENE DIAS JARDIM
13°	DIRCILEIA MODESTO MONTEIRO
14°	CLAUDIA ANTONIA BREI GIL BARBOSA
15°	LEONARDO FRANCISCO DIAS DOS SANTOS
16°	CANDIDA AURELIA DIAS COSTA
17°	MARIA CARLA SOARES DURAES
18°	PABLO RAFAEL NEPOMUCENO DO VALLE
19°	REJANE VIEIRA SILVA
20°	ELAINE SANTOS DE ALMEIDA
21°	JANAINA SILVEIRA DE AVELAR
22°	MARILZA COSTA VIANA
23°	WESLLEY EDUARDO DA SILVA
24°	THAIS CARLA FERNANDES CHRISOSTOMO
25°	JUNIA MARIA COSTA MATOS
26°	MICHELLE VIVIANNE FERREIRA DA SILVA
27°	CRICIA FERNANDES DE CASTRO GUIMARAES
28°	ROSANA RIBEIRO
29°	APARECIDA CUEVA MORAIS
30°	GUSTAVO MARTINS DE MELO
31°	LUCIANA CANDIDA LEITE FONSECA

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19°	ALISSON JUNIO REZENDE
20°	ALEX FERNANDES CLETO
21°	MICHELLE BEATRIZ ROCHA
22°	ILDETE LUIZ GONCALVES
23°	CARLOS ROBERTO COSTA VALLADARES
24°	EDILENE RIBEIRO DOS SANTOS

- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
82º	ERIMARCIA CORDEIRO GOMES ALMEIDA
83º	JANETE FERREIRA DOS SANTOS PIMENTEL
84º	NIVIA APARECIDA GOIS
85º	MARIA APARECIDA GUEDES FIGUEIREDO
86º	FABIANE DE FATIMA SILVA FRANCA P
87º	CIRLENE SOARES

Santa Luzia, 25 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SMED Nº11, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Nomeia membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento da execução dos Termo de Cooperação dos Caixas Escolares das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 3.315/2018 e,

CONSIDERANDO O item Art.31 § 2º do Decreto Municipal nº 3.315/2018, “O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação”;

CONSIDERANDO o Art.32 § 2º do Decreto Municipal nº3.315/2018, “A administração pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação”.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento da execução dos Termo de Cooperação dos Caixas Escolares das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino”, conforme Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº3.315 de 11 de julho de 2018:

- Adriano Nunes Bernardes, Matrícula nº36.649;
- Aristides Pinto Carvalho Matrícula nº28.565;
- Cláudia Barboza Sodrê Matrícula nº17.582;
- Luiz Fernando Pereira de Jesus, Matrícula nº34.464;
- Mari Ângela Foscolo, Matrícula nº10.713;
- Sandra Ribeiro de Araújo Barros, Matrícula nº28.564.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº09, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição de sinais sonoros convencionais, utilizados no início e término de aulas, de provas e de período de recreio, por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Nº 4.570, de 30 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que os estudantes com TEA são pessoas dotadas de aspectos sensoriais peculiares, o que os tornam únicos e a substituição dos sinais sonoros por métodos alternativos pode reduzir significativamente seu desconforto e a ansiedade;

CONSIDERANDO que Profissionais e pais de pacientes sabem como é necessária uma série de regras que visam ao bem-estar da criança, do adolescente ou até mesmo de adultos, portadores de sensibilidade auditiva, com a finalidade de que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, obrigados a substituir gradativamente os sinais sonoros estridentes de início e término de aulas, de provas e de período de recreio por sinais musicais ou visuais, adequados a estudantes (TEA).

- Entende-se por sinais sonoros estridentes os sons com a vibração sonora irregular, produzidos por sons de máquinas como campainhas, buzinas, alarmes, etc;
- A música utilizada para substituir os sinais sonoros estridentes deverá ser suave, agradável e ter volume adequado para não causar desconforto aos estudantes com Transtorno de Espectro Autista, a fim de se evitar risco de pânico ou incômodos sensoriais;

Art. 2º - Os sinais musicais previstos nesta Portaria visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou qualquer outro estudante com sensibilidade auditiva;

Art.3º - O processo de seleção, compra e instalação do sinais musicais deve seguir os trâmites elencados na Lei Municipal nº4.609 de 02 de agosto de 2023 e estarem previstos no Plano de Tra-

balho da Execução do Caixa Escolar para o ano de 2024, que poderá ser adequado e/ou corrigido após protocolo;

Art.4º - Os estabelecimentos de ensino municipais terão o prazo de 30 dias(trinta) dias para se adequar às determinações, a partir da publicação desta Portaria;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHEINA PRISCILLA F. CAMPOS
COORDENADOR DE APOIO À INCLUSÃO

ADRIANA SILVA CALDEIRA
TÉCNICA DO SETOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICUL- TURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica a Vale dos Coqueiros Empreendimentos e Participações S.A, inscrita no CNPJ nº 26.266.999/0001-09, INTIMADA a retirar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, no prazo de 10 (dez) dias, o Ofício Nº 132/2024-SMMA, referente à fase de reparação de danos ambientais em decorrência das infrações administrativas constatadas no bojo do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 2022-027-SEAGRI-FISC.

Santa Luzia/MG, 24 de junho de 2024.

Wagner Silva da Conceição
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0034/2023	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente, através de supressão de 4 (quatro) indivíduos arbóreos por meio de maquinário (trator), para fins de acesso às bases de ponte - Art. 112, Anexo III, Código 305, I e Art. 112, Anexo I, Código 114, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	RTA Ambiental LTDA CNPJ: 08.697.901/0001-96	PROCEDENTE, Valor: 1.201 (mil duzentos e uma) UFM's. (Decisão administrativa 028/2024)
Auto de Infração nº: 0035/2023	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente, através de supressão de 6 (seis) indivíduos arbóreos por meio de maquinário (trator), para fins de acesso às bases de ponte - Art. 112, Anexo III, Código 305, I e Art. 112, Anexo I, Código 114, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	RTA Ambiental LTDA CNPJ: 08.697.901/0001-96	PROCEDENTE, Valor: 1.301 (mil trezentos e uma) UFM's. (Decisão administrativa 028/2024)
Auto de Infração nº: 0036/2023.	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente, através de supressão de 5 (cinco) indivíduos arbóreos por meio de maquinário (trator), para fins de acesso às bases de ponte - Art. 112, Anexo III, Código 305, I e Art. 112, Anexo I, Código 114, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	RTA Ambiental LTDA CNPJ: 08.697.901/0001-96	PROCEDENTE, Valor: 1.201 (mil duzentos e cinquenta e uma) UFM's. (Decisão administrativa 028/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 25 de Junho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0037/2023.	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente, através de supressão arbórea por meio de maquinário (trator), para fins de acesso às bases de ponte - Art. 112, Código 305, I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	RTA Ambiental LTDA CNPJ: 08.697.901/0001-96	PROCEDENTE, Valor: 1.201 (Um mil e Duzentos e Um) UFM's. (Decisão administrativa 029/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 25 de Junho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 12/2023 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 12/2023, concernente à parceria celebrada entre a OSC Promil – Comunidade Terapêutica Projeto Milagre, CNPJ 26.627.379/0001-58 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o apostilamento da exclusão do cargo auxiliar de serviços gerais, alteração no valor de pagamento do profissional de psicologia R\$3.500,00 para R\$2.000,00. Alteração no valor de pagamento do profissional de instrutor de capacitação profissional R\$2.500,00 para R\$2.111,00. Alteração no valor de material de consumo – apostilas R\$79.500,00 para R\$81.165,00.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I

Data da Assinatura: 25/06/2024

Subscritor: Ana Paula Santos Carvalho - Gestor de Parceria

2ª. CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO - TF SOB Nº. 005/2023 - SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 2ª. Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento - TF sob nº. 005/2023, concernente à parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil - OSC, Instituto Esperança, inscrita no CNPJ sob nº. 17.466.642/0001-83 e o Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo efetuar apostilamento da vigência da cláusula décima do Termo de Fomento-TF sob nº. 005/2023 do Processo Administrativo-PA sob nº. 022/2023 cujo trâmite encontra-se no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob nº. 23.20.000000223-0 que, a partir deste ato jurídico, passa a ter nova redação no seu item 10.1, a saber: “Este Termo de Fomento terá **vigência até 15 de julho de 2024**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”

Fundamentação Legal: Lei Federal sob nº. 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº. 3.315/2018.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

Subscritor: Elias Mariano de Matos – Gestor de Parceria - SMDSC

Santa Luzia - MG, 24 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PÓS RECURSO - ETAPA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 02/2024 - FIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, juntamente com o Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, torna público a homologação do Resultado Final – Pós Recurso da Etapa Qualificação Da Proposta conforme item 10, após os recursos avaliados pela comissão de seleção, instituída pela Resolução 07/2024 CMDCA, no dia 24/06/2024.

[Homologacao Resultado Pos Recurso assinado \(1\)](#)

